



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Federal Waldenor Pereira PT/BA

**COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –
DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

EMENDA Nº _____ / 2025

*Emenda Substitutiva ao PNE, referente
ao artigo 18 do Projeto de Lei.*

O Art. 18 do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. O Inep estabelecerá, no prazo de doze meses, os indicadores das metas previstas no Anexo e apoiará a definição dos valores de referência não previstos nas metas constantes no Anexo, assegurada a participação do Fórum Nacional de Educação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 2614/2024 sublinha as atribuições do FNE em relação ao monitoramento e avaliação do PNE. Com efeito, o FNE é representatividade que recepciona as demais institucionalidades, MEC, CNE e Comissões de Educação do Legislativo.

Nada mais meritório e oportuno do que reforçar a necessidade de sistemática interlocução no FNE, inclusive para efeito da elaboração de indicadores.

A presente proposição expressa contribuição de importantes entidades nacionais do campo educacional, tais como ANPAE, ANPED, ANFOPE e FORUMDIR.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, em 19 de maio de 2025.

Waldenor Pereira

Deputado Federal - PT/BA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256523324000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Waldenor Pereira

Apresentação: 19/05/2025 14:52:45.317 - PL261424
EMC 1794/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1794/2025



* C D 2 5 6 5 2 3 3 2 4 0 0 0 *